



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 564

Recife - Quarta-feira, 22 de julho de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.392/2020

Recife, 21 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o pedido de renúncia à função eleitoral pela Promotora de Justiça com atuação na 121ª ZE eleitoral da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Dra. Evânia Cíntian de Aguiar Pereira;

CONSIDERANDO o deferimento do Procurador Regional Eleitoral no requerimento eletrônico RE 264051/2020, por meio do Despacho PRE nº 4.612/2020, encaminhe-se para o apoio ao Gabinete do PGJ, para providenciar Portaria de indicação do substituto para atuar na Justiça eleitoral da 121ª Zona Eleitoral da Comarca do Cabo de Santo Agostinho

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP, bem como a estrita observância da lista de antiguidade na atuação na Justiça Eleitoral da citada Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 121ª Zona Eleitoral da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, no período de 15/07/2020 a 30/09/2021.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.

º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.393/2020

Recife, 21 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria PGJ nº 1.391/2020, publicada no Diário Oficial de 21/07/2020.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.394/2020

Recife, 21 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença média nº 269429/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação eletrônica nº 270370/2020;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. LUCIANO BEZERRA DA SILVA, 1º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo Promotor de Justiça de Chã Grande, de 1ª Entrância, no período de 20/07/2020 a 31/07/2020, em razão da licença médica do Bel. Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 20/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº 60/2020 CG**Recife, 21 de julho de 2020**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Documento nº: 11764050

Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES/ MUNI AZEVEDO CATÃO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Colégio de Procuradores para ser juntado ao citado processo.

Documento nº: 12254312

Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se ao Conselho Superior para conhecimento e providências.

Documento nº: 12340768

Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à ATMA C para providências.

Documento nº: 12551044

Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à ATMA C para providências.

Documento nº: 11795500

Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: DE ordem do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à ATMA C para providências.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 61/2020 CG**Recife, 21 de julho de 2020**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0239.0007276/2020-13

Requerente: ERNANDO JORGE MARZOLA

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à ATMA C para análise e pronunciamento.

Processo SEI nº: 19.20.0507.0006955/2020-04

Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho e à SGMP para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.1427.0006942/2020-38

Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COM ATUAÇÃO NO CONSUMIDOR

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0639.0006448/2020-73

Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLINDA

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0323.0006498/2020-68

Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0739.0006371/2020-70

Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0533.0006476/2020-34

Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMBÉ

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0261.0006496/2020-82

Requerente: SUBPROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA INSTITUCIONAL

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0320.0006428/2020-63

Requerente: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0319.0006404/2020-47

Requerente: CMGP

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0283.0006406/2020-48

Requerente: CAOP CONSUMIDOR

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0577.0006449/2020-06

Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0303.0006324/2020-22

Requerente: CSMP

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0523.0006422/2020-90

Requerente: MARIA AMELIA GADELHA SCHULER

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0523.0006455/2020-72

Requerente: GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO

Assunto: Comunicação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0288.0006403/2020-54
Requerente: CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0460.0006499/2020-23
Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0364.0006439/2020-76
Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0619.0007215/2020-34
Requerente: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS DA CAPITAL
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho e à SGMP para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0383.0006419/2020-40
Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.1018.0006411/2020-43
Requerente: GAECO
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0320.0006420/2020-85
Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0424.0006416/2020-88
Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0377.0006464/2020-79
Requerente: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0377.0006368/2020-52
Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0521.0006483/2020-25
Requerente: 9ª CIRCUNSCRIÇÃO - OLINDA
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

PROCESSO SEI nº: 19.20.0619.0006430/2020-83
Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0415.0006446/2020-92
Requerente: SARAH LEMOS SILVA
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0321.0006436/2020-26
Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DA CAPITAL
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0262.0006435/2020-65
Requerente: ESMP
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0522.0006472/2020-16
Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 127/2020 Recife, 21 de julho de 2020

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 269569/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 21/07/2020

Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para o mês de agosto/2020, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de dezembro, a partir do dia 01/12/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 270370/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 270249/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 21/07/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 270269/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 270209/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 269749/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 01/07/2020, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 269789/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
 Despacho: Encaminhe-se ao CSMP para conhecimento e providências.

Número protocolo: 270052/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 268030/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/08 a 01/09/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do pagamento devido, em momento oportuno, findo o período de contingenciamento, mediante a existência de recursos orçamentários e financeiros, nos termos da portaria POR-PGJ nº 747/2020, de 08/04/2020, registrando-se e arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 269970/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicação Coronavírus
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA
 Despacho: Encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências.

Número protocolo: 269929/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 269429/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 14 (catorze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 18/07/2020, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 269249/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 269310/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA
 Despacho: Providenciada a juntada ao Requerimento Eletrônico nº 269309/2020. Arquive-se.

Número protocolo: 269309/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 268069/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicação Coronavírus
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
 Despacho: Encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para análise e providências.

Número protocolo: 266709/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicação Coronavírus
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: LUCILE GIRA O ALCANTARA
 Despacho: Encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências.

Número protocolo: 266409/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicação Coronavírus
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
 Despacho: Encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências.

Número protocolo: 264051/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
 INOVAÇÃO
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Farnanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 21/07/2020

Nome do Requerente: EVANIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

Despacho: Considerando o deferimento do Procurador Regional Eleitoral no requerimento eletrônico RE 264051/2020, por meio do Despacho PRE nº 4.612/2020, determino ao apoio do Gabinete do PGJ que providencie Portaria de indicação do membro substituto para atuar junto à 121ª Zona Eleitoral da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO Nº 002/2020-CPJ****Recife, 21 de julho de 2020**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convidados para participar do treinamento virtual via Google meet, da ferramenta a ser utilizada nas sessões dos Órgãos Colegiados, que retornarão no mês de agosto do corrente.

Os treinamentos serão conduzidos pela STI e pela Secretaria do CPJ, no dia 27 de julho de 2020, através do link meet.google.com/qdm-dhyq-bzo (que será encaminhado para o email funcional), com duração de 01 (uma) hora, divididos os Excelentíssimos Procuradores de Justiça em três turmas, conforme abaixo detalhado:

- TURMA 1: Das 14h às 15h

Participantes:

Adalberto Mendes Pinto Vieira
Alda Virgínia de Moura
Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti
Eleonora de Souza Luna
Fernando Barros de Lima
Janeide de Oliveira Lima
João Antonio de Araújo Freitas Henriques
José Elias Dubard de Moura Rocha
Mário Germano Palha Ramos
Nelma Ramos Maciel Quaiotte
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Renato da Silva Filho
Sineide Maria de Barros Canuto
Zulene Santana de Lima Norberto

- TURMA 2: Das 15h às 16h

Participantes:

Adriana Gonçalves Fontes
Carlos Roberto Santos
Francisco Sales de Albuquerque
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Izabel Cristina Novaes de Souza Santos
José Correia de Araújo
Jose Lopes de Oliveira Filho
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
Luciana Marinho Martins Mota E Albuquerque
Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
Marilea De Souza Correia Andrade
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
Sílvio José Menezes Tavares
Valdir Barbosa Júnior

- TURMA 3: Das 16h às 17h

Participantes:

Andrea Karla Maranhão Conde Freire
Carlos Alberto Pereira Vitório
Charles Hamilton dos Santos Lima
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Clênio Valença Avelino de Andrade
Cristiane de Gusmão Medeiros
Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Junior
Giani Maria do Monte Santos
Lucia de Assis
Lucila Varejão Dias Martins
Marco Aurélio Farias da Silva
Maria da Glória Gonçalves Santos
Ricardo Lapenda Figueiroa
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Yelena De Fatima Monteiro Araujo

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores

RESOLUÇÃO CPJ Nº 04/2020**Recife, 21 de julho de 2020**

Ementa: Regulamenta a faculdade de participação nas Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça e Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, por videoconferência.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 12, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público,

CONSIDERANDO a Resolução do CNMP nº 214/2020, publicada em 15 de junho de 2020, que estabelece no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO o retorno gradativo das atividades presenciais, conforme a Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020, publicada no DOE em 14 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos integrantes do grupo de risco, definido no art. 2º da Portaria Conjunta PGJ - CGMP nº 002/2020, que deverão permanecer exercendo suas atividades em regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO a existência de membros do Colégio de Procuradores de Justiça, bem como de servidores, estagiários e demais colaboradores que se enquadram no grupo de risco para infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), ou que apresentem situações familiares que venham a implicar restrições decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as Sessões dos Órgãos Colegiados do MPPE, conforme o disposto nos art. 15, § 3º e art. 19 da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020;

CONSIDERANDO a importância de se buscar mecanismos que garantam a efetiva participação dos integrantes, seja de forma presencial ou não de Membros nas sessões dos Órgãos Colegiados;

CONSIDERANDO a necessidade de serem compatibilizados os vetores de continuidade do serviço público, em particular, das sessões dos órgãos colegiados do MPPE, com a singular situação da saúde pública vivenciada atualmente;

CONSIDERANDO que a participação por videoconferência nas sessões prestigiam os princípios da colegialidade, da continuidade do serviço público, da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade e da publicidade;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a incorporação de sugestões encaminhadas por integrantes do OCEPJ, quanto à minuta de Resolução que foi remetida pelo Presidente, para fins de consulta.

CONSIDERANDO que as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça e do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça estão suspensas, desde o dia 18 de março de 2020, conforme art. 3º, § 2º da Portaria Conjunta POR-CGMP nº 001/2020, não havendo designações de sessões presenciais até esta data, o que impediu a discussão sobre o conteúdo e a consequente aprovação da presente Resolução, em sessão;

CONSIDERANDO, ainda, que cabe ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça a prerrogativa de deliberar sobre assuntos administrativos, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum, deste Egrégio Órgão Colegiado;

CONSIDERANDO, por fim, a natureza essencial da atividade prestada pelos órgãos colegiados do Ministério Público e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da vida e saúde de membros, advogados, servidores, demais agentes públicos e cidadãos em geral;

RESOLVE, Ad Referendum, do Colégio de Procuradores de Justiça:

Art. 1º As sessões do Colégio de Procuradores de Justiça e do Órgão Especial, enquanto durarem as restrições decorrentes da pandemia do Covid-19, serão realizadas por videoconferência, cabendo à secretaria, nos prazos regimentais, a convocação dos componentes dos respectivos Colegiados; o envio, por meio eletrônico, das matérias a serem deliberadas e a convocação dos respectivos substitutos, nos casos de suspeições e impedimentos do órgão fracionário, e ainda, a intimação das partes.

§ 1º A plataforma utilizada será o Google Meet e o link para participação da sessão será enviado, por email, pela Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça a todos os convocados, com antecedência mínima de 48 horas da data agendada para a sessão.

§ 2º O material da sessão será disponibilizado na pasta criada no Google drive e enviado pela secretaria para o e-mail funcional aos participantes.

Art. 2º A sustentação oral, nos termos do art. 60 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, deverá ser realizada por videoconferência, nas Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, atendidas as seguintes condições:

- I - inscrição por meio do e-mail oecpj@mpe.mp.br, até 24 horas antes do dia da sessão;
- II - utilização da mesma ferramenta a ser adotada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;
- III – Não se aplica a exigência do inciso I ao representante da AMPPE.

Art. 3º Fica dispensado ao participante da sessão por videoconferência o uso de veste talar.

Art. 4º O registro de presença será feito a partir da leitura da lista de presença e também pela confirmação da participação por videoconferência, que constará no extrato da ata da sessão correspondente.

Art. 5º Excetuadas as situações dos artigos supra, aplica-se na íntegra o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça à participação nas sessões por meio de videoconferência.

Art. 6º Realizar-se-ão, por e-mail, como regra, todas as intimações e comunicações necessárias, nos procedimentos sob relatorias dos membros destes referidos órgãos colegiados.

Art. 7º A Secretaria de Tecnologia e Inovação prestará todo auxílio e suporte necessários à realização das sessões dos órgãos colegiados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 127.

Recife, 21 de julho de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 1249
Assunto: Ofício CGMP nº 0328/2020-SP
Data do Despacho: 21/07/20
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1250
Assunto: Ofício CGMP nº 0330/2020-SP
Data do Despacho: 21/07/20
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1251
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 21/07/20
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1252
Assunto: Plano de Trabalho
Data do Despacho: 21/07/20
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. Ao Corregedor Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1253
Assunto: Escala de Atividade
Data do Despacho: 21/07/20
Interessado(a): Edgar José Pessoa Couto
Despacho: Ciente. Anote-se. À Secretaria Técnica, para providências.

Número protocolo Interno: 1254
Assunto: Processo Digital
Data do Despacho: 21/07/20
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1255
Assunto: Suspeição
Data do Despacho: 21/07/20
Interessado(a): Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Despacho: Ciente, Arquive-se.

Número protocolo Interno: 1256
Assunto: Ofício CGMP nº 332/2020-SP
Data do Despacho: 21/07/20
Interessado(a): ...

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: ...

Assunto: Inspeção nº 010/2020

Data do Despacho: 21/07/20

Interessado(a): Ivan Viégas Renaux de Andrade

Despacho: Remeta-se cópia do relatório de Inspeção, por e-mail ao Promotor de Justiça, para conhecimento e adoção das providências, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do art. 22, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número do SEI: 19.20.0264.0006026.2020-20

Assunto: NF nº 25/2020

Data do Despacho: 20/07/2020

Interessado(a): (...)

Cuida-se de expediente advindo da Ouvidoria deste Ministério Público (Audívia nº ...), por meio do qual encaminha reclamação apresentada por (...), em que afirma ter participado de audiência pública realizada pelo Ministério Público daquela Comarca no dia (...), por videoconferência, tendo por objeto assuntos relacionados ao combate ao COVID-19, em especial a situação vivenciada pelos agentes comunitários de saúde – ACS e agentes comunitários de endemias ACES. Aduz que, após a manifestação de autoridades e agentes de saúde, tentou, por duas vezes, emitir suas considerações sobre o tema, mas que tal direito não lhe foi assegurado pelo(a) Promotor(a) de Justiça responsável pela presidência do ato. Anote-se, por oportuno, que o reclamante se limitou a narrar os fatos em comento, sem, todavia, colacionar aos autos qualquer elemento probatório. É o breve relatório. Como é cediço, a instauração de um procedimento formal de investigação demanda a existência de indícios mínimos do cometimento de falta funcional por membro deste Ministério Público, evitando assim, entre outras questões, a desnecessária movimentação da máquina administrativa para o processamento de denúncias lastreadas em meras conjecturas e ilações. No caso concreto, a deflagração da persecução disciplinar demandaria a verificação de mínimo elemento probatório da suposta conduta abusiva do(a) agente ministerial, mais precisamente de que teria ele(a), sem qualquer fundamento plausível, impedido o reclamante de tecer suas considerações sobre o tema tratado na audiência pública em comento. Além disso, e apenas para fins de argumentação, é razoável inferir que, em virtude do número de participantes – autoridades e agentes de saúde –, não tenha sido viável garantir a todos os interessados a oportunidade de expor seus argumentos, não significando, todavia, que tal inconveniente tenha decorrido de abuso ou qualquer outro tipo de irregularidade por parte do(a) agente ministerial reclamado(a), mas sim da necessidade de assegurar a adequada condução dos trabalhos e a obtenção dos melhores resultados possíveis. Importa mencionar, ademais, que, desde a implementação das medidas de isolamento social estabelecidas pelas autoridades sanitárias e de saúde no enfrentamento da pandemia do COVID -19, o Ministério Público tem envidado esforços para assegurar o adequado desempenho de suas funções constitucionais, a exemplo da utilização da tecnologia de videoconferência para a realização de atos procedimentais e o atendimento da população em geral. Anote-se, no entanto, que sobredita ferramenta é passível de falhas, ressalte-se, alheias à vontade dos seus usuários, limitando, em algumas ocasiões, a concretização do ato em sua inteireza. Por fim, nada obstante as circunstâncias noticiadas pelo reclamante, continua lhe sendo facultado, assim como aos demais interessados, o pleno exercício do direito de petição, traduzido na possibilidade de apresentar demandas, sugestões, reclamações ou críticas sobre o objeto da audiência pública diretamente à Promotoria de Justiça, inclusive por e-mail, cujo endereço eletrônico encontra-se disponível na página do Ministério Público de Pernambuco na internet (mppe.mp.br). Nesse trilhar, e

entendendo pela ausência de justa causa para deflagração de procedimento investigatório, determino o arquivamento das presentes peças, sem prejuízo da revisitação do caso na hipótese de o reclamante apresentar elementos aptos a justificar tal providência. Dê-se ciência ao reclamante e à Ouvidoria deste MPPE.

Número do SEI: 19.20.0264.0006633.2020-24

Assunto: NF nº 33/2020

Data do Despacho: 20/07/2020

Interessado(a): (...)

Cuida-se de expediente advindo da Ouvidoria deste Ministério Público (Audívia nº ...), por meio do qual encaminha manifestação apresentada pelo advogado Dr. José Augusto de Souza Júnior, dando conta do retardo do Ministério Público para se manifestar sobre o oferecimento ou não de denúncia nos autos do Processo Crime nº (...). Alega que o acusado foi submetido à regressão de regime perante a Vara de Execução Penal, motivo pelo qual se faz necessária a célere devolução do processo acima mencionado, a fim de garantir sua regular tramitação. É o relatório. Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, não se vislumbra o registro da remessa dos autos ao Ministério Público. A última movimentação processual constante do Sistema do TJPE é a prolação de despacho judicial no dia 02/03/20 indeferindo requerimento da Defesa de permanência do acusado na unidade prisional do (...). Ainda de acordo com os registros do processo, o acusado foi preso em flagrante, tendo o magistrado concedido sua liberdade provisória durante audiência de custódia realizada no dia 08/11/19. Finalmente, em consulta ao Sistema Arquimedes, constatou-se apenas a distribuição do auto de prisão em flagrante na (...) no dia 08/11/19, sem nenhum indicativo sobre o posterior recebimento do inquérito policial para manifestação ministerial. Nesse trilhar, e entendendo pela ausência de qualquer elemento probatório hábil a demonstrar que o Processo Crime nº (...) se encontra em poder do Ministério Público para manifestação, determino o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo da revisitação do caso, na hipótese do surgimento de fatos novos. Dê-se ciência aos interessados.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 06/2020 Recife, 21 de julho de 2020

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o Quadro Estatístico Mensal, referente ao mês de Junho/2020, conforme anexo.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 409/2020 . Recife, 17 de julho de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Designar as servidoras: MICHELE COSTA DA SILVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CAMPELLO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.672-0; CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.392-0; DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.734-9; para atuar cumulativamente no apoio e assessoramento à 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Defesa do Consumidor;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
República

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR SGMP- 419 /2020

Recife, 20 de julho de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0006771/2020-07, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO, Analista em Gestão Autárquica, matrícula nº 188.219-8, lotada na Divisão Ministerial de Controle e Análise de Contas, para o exercício das funções Gerente Ministerial da Divisão de Controle e Análise de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/07/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.044-6;

II – Reiterar as atribuições da função de Gerente Ministerial de Divisão, símbolo FGMP-3, conforme artigo 70 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - expedir certidões e declarações, na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto; IV - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; V - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR SGMP- 418/2020

Recife, 20 de julho de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0006771/2020-07, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor FELIPE DA FONSECA LINS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.773-9, lotado na Divisão Ministerial de Análise Contábil, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Análise Contábil, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 20 dias, contados a partir de 01/07/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular RODRIGO DA ROCHA FERNANDES, Analista Ministerial - Contábeis, matrícula nº 189.399-8.

II – Reiterar as atribuições da função de Gerente Ministerial de Divisão, símbolo FGMP-3, conforme artigo 70 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - expedir certidões e declarações, na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto; IV - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; V - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

III - Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº POR SGMP- 420/2020

Recife, 17 de julho de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0901.0006278/2020-54, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor LEONARDO RODRIGUES PEREIRA LIMA, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 188.870-6, lotado no Departamento Ministerial de Sistema de Informações, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de WebDesign e Multimídia, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de período de 10 dias, contados a partir de 01/07/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular JOSÉ EMERSON ABRANTES DINIZ, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 188.641-0;

II – Reiterar as atribuições da função de Gerente Ministerial de Divisão, símbolo FGMP-3, conforme artigo 70 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - expedir certidões e declarações, na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto; IV - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; V - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR SGMP- 421/2020
Recife, 20 de julho de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0415.0006690/2020-03, protocolado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.871-4, lotado no Gabinete do PGJ, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 22/07/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular, CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA, Oficial de Administração, matrícula nº 188.897-8;

II – Reiterar as atribuições da função de Administrador Ministerial de Sede de PJ de nível 2, símbolo FGMP-3, conforme

artigo 71 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I – administrar e gerir as atividades dos servidores, material, patrimônio, reprografia, apoio logístico e serviços gerais da sede da Promotoria; II – expedir solicitação, aos setores competentes de requisição de materiais, equipamentos, mobiliários bem como serviços de reprografia e de manutenção, necessários ao funcionamento da Promotoria; III – garantir o perfeito funcionamento e conservação das instalações físicas, equipamentos, móveis, veículos, rede hidráulica e elétrica do Prédio onde funciona a sede; IV – visar, mensalmente, a frequência dos servidores encaminhando o relatório à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas; V – supervisionar e fiscalizar os prestadores de serviços nas atividades de: copa, limpeza e conservação, telefonia e outras; VI – solicitar o suprimento individual, quando necessário, à Secretaria Geral, visando realização de pequenas despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Promotoria; VII – solicitar, à Secretaria Geral, diária para os servidores, quando em viagem à serviço da Promotoria; VIII – apoiar os Membros Delegados do Procurador Geral de Justiça; IX – executar outras atividades correlatas;

III – Esta portaria entrará em vigor a partir de 22/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR SGMP- 422/2020
Recife, 20 de julho de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0415.0006689/2020-30, protocolado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.871-4, lotado no Gabinete do PGJ, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 06/07/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANDREA PIRES GALVÃO, Analista em Gestão de TI e Comunicação, matrícula nº 188.298-8;

II – Reiterar as atribuições da função de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, conforme artigo 72 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; IV - encaminhar expedientes às diversas unidades do Ministério Público para providências complementares; V - executar atividades de apoio técnico ou administrativo; VI - prestar assistência e auxílio, à autoridade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ou à chefia imediata; VII - realizar atendimento ao público; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 06/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR SGMP- 423 /2020

Recife, 20 de julho de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0006771/2020-07, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARIA LIGIA LIMA BEZERRA, Técnica Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.879-0, lotada na Divisão Ministerial de Liquidação, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Liquidação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/07/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular MARILIO BELARMINO DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.081-0.

II – Reiterar as atribuições da função de Gerente Ministerial de Divisão, símbolo FGMP-3, conforme artigo 70 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - expedir certidões e declarações, na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto; IV - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; V - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

III - Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR SGMP- 424 /2020

Recife, 20 de julho de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0006771/2020-07, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora VANESSA DE MENEZES CARVALHO, Técnica Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.912-5, lotada na Divisão Ministerial de Empenho, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento Orçamentário e Financeiro, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 06/07/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 171.501-1;

II – Reiterar as atribuições da função de Gerente Ministerial de Departamento, símbolo FGMP-5, conforme artigo 68 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar, avaliar e executar ações e atividades necessárias ao exercício das competências da unidade; II - observar e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares inerentes à sua área de atuação, bem como as orientações técnicas e administrativas do titular da unidade a que esteja subordinado; III - promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades; IV - opinar conclusivamente, quando for o caso, em processos e papéis que lhes sejam submetidos; V - apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse de servidor a ele subordinado; VI - representar à autoridade competente sobre ilegalidade, irregularidade ou ato praticado com inobservância de princípio constitucional, ou, ainda, sobre assunto administrativo que demande essa forma de tratamento; VII - assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência da unidade; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas.

III – Esta portaria retroagirá ao dia 06/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº POR SGMP- 425/2020**Recife, 20 de julho de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0286.0006924/2020-82, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOSÉ ALEXANDRE RAMOS MOURA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.990-1, lotado na Central de Inquiridos da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 20/07/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular SARA SOUZA E SILVA FONSECA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.002-6;

II – Reiterar as atribuições da função de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, conforme artigo 72 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; IV - encaminhar expedientes às diversas unidades do Ministério Público para providências complementares; V - executar atividades de apoio técnico ou administrativo; VI - prestar assistência e auxílio, à autoridade ou à chefia imediata; VII - realizar atendimento ao público; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

III – Esta portaria entrará em vigor a partir de 20/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR SGMP- 426/2020**Recife, 17 de julho de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0566.0005811/2020-34, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.471-4, lotada na Promotoria de Justiça de Limoeiro, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 01/07/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular TIAGO GOMES DE FREITAS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.826-9;

II – Reiterar as atribuições da função de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, conforme artigo 72 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; IV - encaminhar expedientes às diversas unidades do Ministério Público para providências complementares; V - executar atividades de apoio técnico ou administrativo; VI - prestar assistência e auxílio, à autoridade ou à chefia imediata; VII - realizar atendimento ao público; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR SGMP- 427/2020**Recife, 17 de julho de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0301.0006572/2020-49, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora EDNEIDE MARIA SOARES DA SILVA, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 188.422-0, lotada na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 11 dias, contados a partir de 18/05/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular MARLI MENEZES DE CARVALHO, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.680-5;

II – Reiterar as atribuições da função de Secretário Ministerial,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

símbolo FGMP-1, conforme artigo 72 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; IV - encaminhar expedientes às diversas unidades do Ministério Público para providências complementares; V - executar atividades de apoio técnico ou administrativo; VI - prestar assistência e auxílio, à autoridade ou à chefia imediata; VII - realizar atendimento ao público; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 18/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº DO DIA 21/07/2020

Recife, 21 de julho de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

Número protocolo: 270192/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: MARCONI AURÉLIO DE BARROS MATOS
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 270191/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 270130/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: MARCELA PINA DE MELO
Despacho: INDEFIRO o pedido de suspensão/alteração de férias. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 270170/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: SAMANTHA DE BARROS BEZERRA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 270169/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: LUCIANA CARVALHO PEIXOTO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 270129/2020

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: FERNANDO ALFREDO DE OLIVEIRA RAMOS PORTILHO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 270109/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: ANA ELIZABETE TORRES BERTOLINI
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 269889/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEAO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 270089/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: THALYSSON CARLOS FEITOSA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 270050/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: SILVANO CAVALCANTI DE ARAUJO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 270029/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: ANA DANIELA MACEDO RAMOS DE ANDRADE LIMA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 270009/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABINIO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 269972/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: CRISTIANO BAKKER DE CASTRO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 269950/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: ANA DANIELA MACEDO RAMOS DE ANDRADE LIMA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 269971/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: ANDRÉ LUIS VIANA CAMPELO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 269870/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 269849/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: LEONARDO DE ANDRADE JORDÃO DE VASCONCELOS
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 264831/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: ANA FLÁVIA DE AMORIM SANTOS
Despacho: INDEFIRO o pedido de suspensão/alteração de férias. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 269790/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: GERALDO EDSON MAGALHÃES SIMÕES
Despacho: Devolver para que o servidor anexe a sua foto.

Número protocolo: 269709/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: FELIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 269690/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: EDNA RIBEIRO DINIZ PEREIRA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268729/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: PEDRO SUELITON SOARES NETO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 268232/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: ANA BEZERRA MOURATO CORDEIRO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos

estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros. Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 265430/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: MARLI MENEZES DE CARVALHO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros. Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 267729/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: RODRIGO FERRAZ DE CASTRO REMÍGIO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 267790/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: MÉRCIA KARINE OLIVEIRA NASCIMENTO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 268493/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: STEVISON MAXIMO DA COSTA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268514/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: JOSADACK SOARES DE ARAÚJO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268299/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: GUSTAVO SOARES RAMOS MACHADO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268289/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020
Nome do Requerente: ELISSANDRO NEVES DOS SANTOS
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268270/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 21/07/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268169/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: CAMILA DE ALMEIDA SANTOS
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268051/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: ROBERTO TELES DE SIQUEIRA
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268049/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: SEVERINO RAMOS ALVES PEREIRA
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 267829/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS
 Despacho: Considerando a autorização no SEI: 19.20.0064.0007182/2020-35, encaminhado para fins de controle e arquivamento.

Número protocolo: 267890/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 267890/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 267809/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: ALYNE VAREJÃO TEODÓSIO DE BRITO
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 267489/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: RAISA COSTA ARANHA
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 267449/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: CAROLINA TEIXEIRA FILGUEIRA FORTE

DOURADO
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 264690/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 21/07/2020
 Nome do Requerente: ANA CARLA MENDES COELHO
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Recife, 21 de julho de 2020.

Maviael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Recife, 20 de julho de 2020

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
 TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO

- Reprovação de Contas -

O Ministério Público de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social e Educação, por meio do seu Representante infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 66 do Código Civil e RES-PGJ nº 008/2010, em face da documentação apresentada pela FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE OLINDA-FUNESO, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 029/2020, elaborado pela Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) – Contabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

REPROVAR as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA-FUNESO, referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2009 E 2010, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Olinda, 20 de julho de 2020.

SERGIO GADELHA SOUTO
 Promotor de Justiça

SÉRGIO GADELHA SOUTO
 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Recife, 20 de julho de 2020

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
 TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO

- Reprovação de Contas -

O Ministério Público de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social e Educação, por meio do seu Representante infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 66 do Código Civil e RES-PGJ nº 008/2010, em face da documentação apresentada pela FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE OLINDA-FUNESO, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 030/2020, elaborado pela Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) – Contabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

REPROVAR as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA-FUNESO, referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2012, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Olinda, 20 de julho de 2020.

SERGIO GADELHA SOUTO
Promotor de Justiça

SÉRGIO GADELHA SOUTO
5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Recife, 20 de julho de 2020

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO

- Reprovação de Contas -

O Ministério Público de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social e Educação, por meio do seu Representante infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 66 do Código Civil e RES-PGJ nº 008/2010, em face da documentação apresentada pela FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE OLINDA-FUNESO, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 031/2020, elaborado pela Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) – Contabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

REPROVAR as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA-FUNESO, referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2013, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Olinda, 20 de julho de 2020.

SERGIO GADELHA SOUTO
Promotor de Justiça

SÉRGIO GADELHA SOUTO
5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Recife, 20 de julho de 2020

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO

- Reprovação de Contas -

O Ministério Público de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social e Educação, por meio do seu Representante infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 66 do Código Civil e RES-PGJ nº 008/2010, em face da documentação apresentada pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 019/2020, elaborado pela Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) – Contabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

REPROVAR por ausência de documentos as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, referente ao exercício financeiro de 2015.

Olinda, 20 de julho de 2020.

SERGIO GADELHA SOUTO
Promotor de Justiça

SÉRGIO GADELHA SOUTO
5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

Recife, 20 de julho de 2020

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO

- Reprovação de Contas -

O Ministério Público de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social e Educação, por meio do seu Representante infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 66 do Código Civil e RES-PGJ nº 008/2010, em face da documentação apresentada pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 017/2020, elaborado pela Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) – Contabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

REPROVAR por ausência de documentos as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, referente ao exercício financeiro de 2013.

Olinda, 20 de julho de 2020.

SERGIO GADELHA SOUTO
Promotor de Justiça

SÉRGIO GADELHA SOUTO
5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

Recife, 20 de julho de 2020

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- Reprovação de Contas -

O Ministério Público de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social e Educação, por meio do seu Representante infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 66 do Código Civil e RES-PGJ nº 008/2010, em face da documentação apresentada pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 020/2020, elaborado pela Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) – Contabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

REPROVAR por ausência de documentos as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, referente ao exercício financeiro de 2016.

Olinda, 20 de julho de 2020.

SERGIO GADELHA SOUTO
Promotor de Justiça

SÉRGIO GADELHA SOUTO
5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

Recife, 20 de julho de 2020

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
- EDUCAÇÃO

- Reprovação de Contas -

O Ministério Público de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social e Educação, por meio do seu Representante infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 66 do Código Civil e RES-PGJ nº 008/2010, em face da documentação apresentada pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 018/2020, elaborado pela Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) – Contabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

REPROVAR por ausência de documentos as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, referente ao exercício financeiro de 2014.

Olinda, 20 de julho de 2020.

SERGIO GADELHA SOUTO
Promotor de Justiça

SÉRGIO GADELHA SOUTO
5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2020****

Recife, 21 de julho de 2020

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - INFÂNCIA E JUVENTUDE

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2020 NOS AUTOS DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 02, 03, 04 E 05/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.069/90, arts. 25, inciso VI, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e Nota Técnica Conjunta 04/2020 expedida pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Pernambuco e do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do MPPE, apresenta Recomendação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Cabo de Santo Agostinho e à Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Programas Sociais, com fundamento abaixo apresentado:

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 227, caput, da Constituição da República, “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010);

CONSIDERANDO que a doutrina da proteção integral e prioritária, prevista no dispositivo constitucional supracitado e nos artigos 1º e 100, parágrafo único, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, preconiza a proteção de crianças e adolescentes em quaisquer circunstâncias e a todo momento do dia;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas, sendo o escopo principal de sua criação a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas correlatas no plano municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (artigo 131, ECA);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui peça essencial ao correto funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, porquanto sua regular atuação permite desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;

CONSIDERANDO que, com o intuito de viabilizar o pleno exercício deste relevante mister, o legislador ordinário (art.134 do ECA) e o Conselho Nacional de Direitos da Criança (Resolução n. 170/2014) proclamam o dever legal dos municípios de prover o Conselho Tutelar com recursos materiais e humanos condizentes com a envergadura de suas funções;

CONSIDERANDO que, à luz destas premissas normativas, a Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atividades;

CONSIDERANDO que a problemática da estruturação deficiente dos Conselhos Tutelares em expressivo número de municípios brasileiros despertou a atenção da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a qual desenvolveu a ação nacional de "Equipagem dos Conselhos Tutelares" com o objetivo de "apoiar as prefeituras municipais nos processos de qualificação da rede local, fortalecer os Conselhos Tutelares enquanto órgãos estratégicos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e fomentar o acesso e o uso do Sistema de Informações para Infância e Adolescência (Sipia Web) junto aos conselheiros tutelares";

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal que o criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população (artigo 19 da Resolução nº 170 do CONANDA) e, para tanto, precisa ter condições estruturais e de equipamentos para funcionamento para receber demandas e encaminhá-las em curto espaço de tempo para toda rede local de proteção da população infanto-juvenil, além de urgências por meio de contatos telefônicos e respectivas articulações;

CONSIDERANDO o cenário de pandemia, Covid-19, que exigiu adequação do fluxo de funcionamento dos conselhos tutelares com a rede local de proteção (Ministério Público, CREAS, CRAS, CAPs, Delegacia de Polícia, Programa Novo Sentido, Casas de Acolhimento, dentre outras), para assegurar o trabalho remoto e em sistema de rodízio, com envio de documentos, prioritariamente, por meio virtual, o que revelou e ressaltou a extrema necessidade de maquinários adequados para execução dos trabalhos, a exemplo de computador com configuração adequada e acesso à internet, impressora multifuncional de boa qualidade, com scanner, celular moderno com acesso à internet e que permita a utilização do aplicativo Whatsapp, dentre outros itens;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas por todos os Conselhos Tutelares do Cabo de Santo Agostinho, conforme documentos acostados aos respectivos procedimentos (detalhamento dos itens necessários para estruturação das sedes dos conselhos), em razão de fragilidades da estrutura física, ausência de materiais e ferramentas para o pleno desenvolvimento das atividades sem improvisos, tendo em vista, o uso, muitas vezes precário do aparelho celular particular e internet (única alternativa) para envio de documentos por e-mail, diante de urgências que precisam ser imediatamente comunicadas aos órgãos de proteção do município;

CONSIDERANDO a importância de permanecer com o uso dos meios virtuais para envio e recebimento de documentos escaneados, evitando, assim, excesso de impressões e deslocamentos para entrega de documentos (redução de gastos públicos), sobretudo, diante do contexto vivenciado de pandemia, em que ainda exige-se cautela para a circulação de pessoas, devendo acontecer, quando extremamente necessária, situação esta que perdurará, sem prazo determinado para restabelecimento total de todas as atividades e livre circulação, sem restrições para toda população;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incisos VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO a instauração dos Procedimentos Administrativos nº 02, 03, 04 e 05/2020, que têm a finalidade de fiscalizar as condições de funcionamento e estrutura dos Conselhos Tutelares atuantes no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da

1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, RECOMENDAR AO PREFEITO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A SECRETÁRIA DE PROGRAMAS SOCIAIS, que observem as prescrições abaixo elencadas, relativas à adoção de medidas para resolver as deficiências nas estruturas dos Conselhos Tutelares do município, na forma abaixo individualizada;

1.No Conselho Tutelar do Centro:

- 1.1.Disponibilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de um imóvel com melhor infraestrutura, posto que não comporta o desempenho concomitante dos cinco conselheiros tutelares;
- 1.2.Disponibilização permanente de material de expediente, a exemplo de material de escritório (papel, grampeadores, grampos, extratos de grampos, clipes, perfuradores de papel, tinta de impressora, pastas de arquivo, caixas em PVC para arquivamento, etc), limpeza (desinfetante, água sanitária, sabão em pó, detergente, limpador multiuso, sabonete líquido, odorizador de ambiente, álcool gel e 70%, luvas);
- 1.3.Fornecimento imediato de dois computadores com configuração adequada, com acesso à internet;
- 1.4.Fornecimento imediato de uma impressora multifuncional de boa qualidade, que possua scanner;
- 1.5.Fornecimento imediato de um celular moderno com acesso à internet e que possa ser utilizado o aplicativo Whatsapp;
- 1.6.Manutenção adequada no veículo atualmente existente e planejamento para aquisição de um veículo que comporte sete pessoas;
- 1.7.Fornecimento imediato de mobiliário, qual seja, três mesas de escritório, três cadeiras de escritório giratórias com braços, seis cadeiras de escritório sem rodas ou braços, uma mesa e quatro cadeiras para refeições, armários de arquivo, armários suspensos para guarda de itens pessoais dos conselheiros tutelares;
- 1.8.Realização imediata de dedetização no imóvel;

2.No Conselho Tutelar das Praias:

- 2.1.Disponibilização permanente de material de expediente, a exemplo de material de escritório (papel, grampeadores, grampos, extratos de grampos, clipes, perfuradores de papel, tinta de impressora, pastas de arquivo, caixas em PVC para arquivamento, etc), limpeza (desinfetante, água sanitária, sabão em pó, detergente, limpador multiuso, sabonete líquido, odorizador de ambiente, álcool gel e 70%, luvas);
- 2.2 Fornecimento imediato de três computadores com configuração adequada, com acesso à internet;
- 2.3. Fornecimento imediato de duas impressoras multifuncionais de boa qualidade, que possuam scanner;
- 2.4. Fornecimento imediato de três estabilizadores que comportem os computadores e a impressora;
- 2.5. Fornecimento imediato de quatro ventiladores de média capacidade, com pés de altura mínima de 1,2m;
- 2.6. Fornecimento imediato de um celular moderno com acesso à internet e que possa ser utilizado o aplicativo Whatsapp;
- 2.7. Instalação imediata de placa de sinalização na fachada do Conselho, com tamanho de 3mx1,5m, constando o nome do Conselho e os dados de contato, telefone fixo e celular do plantão;
- 2.8. Manutenção adequada no veículo atualmente existente e planejamento para aquisição de um veículo que comporte sete pessoas;
- 2.9. Fornecimento imediato de mobiliário, qual seja, quatro cadeiras de escritório giratórias com braços, uma mesa e quatro cadeiras para refeições, armários de arquivo, armários suspensos para guarda de itens pessoais dos conselheiros tutelares;
- 2.10. Realização imediata de dedetização no imóvel;

3.No Conselho Tutelar de Ponte dos Carvalhos:

- 3.1.Reforma do imóvel no prazo de 180 (cento e oitenta), conforme já solicitado pelos conselheiros;
- 3.2.Disponibilização permanente de material de expediente, a exemplo de material de escritório (papel, grampeadores,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

grampos, extratos de grampos, cliques, perfuradores de papel, tinta de impressora, pastas de arquivo, caixas em PVC para arquivamento, etc), limpeza (desinfetante, água sanitária, sabão em pó, detergente, limpador multiuso, sabonete líquido, odorizador de ambiente, álcool gel e 70%, luvas);

3.3.Fornecimento imediato de dois computadores com configuração adequada, com acesso à internet;

3.4.Fornecimento imediato de uma impressora multifuncional de boa qualidade, que possua scanner;

3.5.Fornecimento imediato de mobiliário, qual seja, três mesas de escritório, três cadeiras de escritório giratórias com braços, seis cadeiras de escritório sem rodas ou braços, uma mesa e quatro cadeiras para refeições, armários de arquivo, armários suspensos para guarda de itens pessoais dos conselheiros tutelares;

3.6.Manutenção imediata nos aparelhos de ar condicionado;

3.7.Realização imediata de dedetização no imóvel;

4.No Conselho Tutelar de Juçaral:

4.1.Disponibilização permanente de material de expediente, a exemplo de material de escritório (papel, grampeadores, grampos, extratos de grampos, cliques, perfuradores de papel, tinta de impressora, pastas de arquivo, caixas em PVC para arquivamento, etc), limpeza (desinfetante, água sanitária, sabão em pó, detergente, limpador multiuso, sabonete líquido, odorizador de ambiente, álcool gel e 70%, luvas);

4.2.Fornecimento imediato de dois estabilizadores de 1.500va bivolt e dois roteadores de internet;

4.3.Fornecimento imediato de serviço de internet por provedor e um telefone fixo na sede do Conselho;

4.4.Realização imediata de dedetização no imóvel;

Fica estabelecido o prazo de dez dias para resposta ao acolhimento da presente recomendação, além dos prazos acima enumerados para efetivo cumprimento.

ALERTA, por fim, que o não cumprimento da presente Recomendação importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das normas e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Resolve, ainda, determinar:

Seja dado conhecimento da presente RECOMENDAÇÃO:

a) Ao Prefeito da cidade do Cabo de Santo Agostinho para conhecimento e providências;

b) À Secretaria de Programas Sociais do Município para conhecimento e providências;

c)Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município;

d) Aos Colegiados dos Conselhos Tutelares do Cabo de Santo Agostinho (Centro, Praias, Ponte dos Carvalhos e Juçaral);

d) Ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude CAOPIJ e ao Conselho Superior do Ministério Público, por meio eletrônico, para conhecimento;

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2020.

Manoela Poliana Eleutério de Souza

MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA

RECOMENDAÇÃO Nº MINISTERIAL CONJUNTA Nº 01/2020

Recife, 17 de julho de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIAS ELEITORAIS DA 12ª, 114ª E 146ª ZONAS PAULISTA – PERNAMBUCO

PRÉ CANDIDATURAS ELEITORAIS E COVID-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por suas Promotoras Eleitorais infra-assinadas, com atuação na 12ª, 114ª e 146ª Zonas Eleitorais – Município de PAULISTA/PE, tendo por fundamento o art. 127, caput, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 69/90; arts. 6º, XX, 78 e 79, da Lei Complementar nº 75/93; os arts. 27, parágrafo único, IV, e 80, da Lei Federal nº 8.625/93 e, ainda, o Código Eleitoral;

CONSIDERANDO que a Carta Magna disciplina em seu artigo 196 que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que, em 30.1.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO que a ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido à disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 03.02.2020, através da Portaria GM/MS nº 188/2020, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que até a presente data, o Governador do Estado, autoridade sanitária no âmbito da Unidade Federativa de Pernambuco, editou várias normas voltadas ao enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), a saber: Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, Decreto nº 48.822, de 17 de março de 2020, Decreto nº 48.830, de 18 de março de 2020, Decreto nº 48.832, de 19 de março 2020, Decreto nº 48.833, de 20 de março 2020 e Decreto nº 48.834, de 20 de março 2020, dentre outros;

CONSIDERANDO que, no caso das atividades essenciais e necessárias, que não tenham sido suspensas em decorrência da situação de emergência, devem ser observadas as recomendações sanitárias, inclusive quanto à manutenção da distância segura entre as pessoas, conforme determina o Decreto nº 48.837 de 23 de março 2020; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual 49.055 de 31 de Maio de 2020, que determinou a utilização de máscaras de proteção em todo o Estado de Pernambuco e utilização de EPIs nos comércios autorizados a funcionar;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 49.055/2020, “permanecem suspensas os eventos de qualquer natureza com público em todo o Estado de Pernambuco”;

CONSIDERANDO que o Art. 14, do retromencionado Decreto Estadual estabelece que “Permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez), salvo no caso de atividades essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado neste Decreto, observadas as disposições constantes do art. 4º ou a disciplina específica estabelecida em outras normas estaduais que tratam da emergência em saúde

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus”.

CONSIDERANDO a urgente necessidade de cumprimento das normas sanitárias, a fim de salvaguardar a saúde humana e evitar a propagação do Coronavírus na cidade de PAULISTA-PE;

CONSIDERANDO por fim que, conquanto o Congresso Nacional pela edição da Emenda Constitucional nº 107/2020 tenha alterado as datas do calendário eleitoral, ainda não estamos em período de realização de propaganda intrapartidária;

CONSIDERANDO a necessidade de alertar os pretensos postulantes a candidaturas para cargos eletivos municipais, os quais já circulam pelas ruas, em alguns casos promovendo aglomerações de pessoas, inclusive sem uso de máscaras, distanciamento social, com visitas à população idosa, gerando o descumprimento do Decreto Estadual nº 49.055/2020 e colocando a população em risco; RESOLVE:

RECOMENDAR

1- Aos pretensos candidatos no MUNICÍPIO DO PAULISTA que cumpram os Decretos do Governo do Estado de Pernambuco e da Prefeitura de Paulista-PE e passem a utilizar necessariamente máscaras de proteção nas vias públicas do Município e não façam aglomerações e reuniões em vias públicas, cumprindo, assim, as regras do DECRETO ESTADUAL Nº 49.055/2020; 2- À PREFEITURA DO PAULISTA:

a) que reúna toda a equipe de fiscalização da Prefeitura de Paulista/PE, notadamente, guarda municipal e fiscais para de forma diária e permanente, fiscalizar, orientar e multar os cidadãos e os comerciantes que não estiverem cumprindo os termos dos Decretos Estadual e Municipal, no que pertine à utilização de máscaras de proteção nas vias públicas, proibição de aglomerações e reuniões em vias públicas;

b) Deve também providenciar carros de som para que diariamente seja informado à população sobre a necessidade do uso de máscaras e proibição de aglomerações. DETERMINAR:

REMETA-SE cópia da presente recomendação,

a) para fins de acolhimento e cumprimento:

1. Ao Prefeito do Município de Paulista;

2. Ao Secretário de Defesa Social do Município de Paulista;

3. Ao Presidente da Câmara Municipal de Paulista;

4. A todos os representantes dos Partidos Políticos com representatividade no Município do Paulista.

b) Para fins de ciência e divulgação:

1. Aos Exmos. Srs. Drs. Juizes de Direito das zonas eleitorais de Paulista. 2. Às rádios e blogs locais para divulgação.

3. Ao Presidente do Conselho Superior do MPPE.

4. À Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

5. Ao Exmo. Procurador-Regional Eleitoral.

Registre-se junto ao Sistema Arquimedes.

Paulista, 17 de julho de 2020.

Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Promotora de Justiça Eleitoral-12ª ZE

Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
Promotora de Justiça Eleitoral – 114ª ZE

Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Promotora de Justiça Eleitoral – 146ª ZE

e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 17, caput e parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2017/2774370 (Arquimedes), no âmbito desta Promotoria de Justiça, que trata acerca de suposta contratação de parentes do prefeito, no âmbito da prefeitura municipal de Santa Terezinha, no ano de 2017, além de outras irregularidades;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução RESOLUÇÃO CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de fato;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º e §1º, a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 dias, e que no seu bojo será deliberado sobre a instauração do procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 17 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347/85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de dar continuidade à apuração da notícia de fato 2017/2774370 (Arquimedes), determinando as seguintes providências:

1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema próprio;

2) Oficie-se à Prefeitura municipal de Santa Terezinha para que, no prazo de 30 dias, se manifeste acerca dos fatos narrados na fl. 05;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP do patrimônio público e terceiro setor. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento.

São José do Egito/PE, 15 de junho de 2020.

Cicero Barbosa Monteiro Júnior

CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
2º Promotor de Justiça de São José do Egito

PORTARIA Nº Nº 004/2020-PP

Recife, 15 de junho de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 17, caput e parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019:

PORTARIA Nº Nº 003/2020-PP

Recife, 15 de junho de 2020

NF nº 2017/2774370 (Arquimedes)

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2016/2420746 (Arquimedes), no âmbito desta Promotoria de Justiça, que trata acerca de suposta negativa continuada de execução à Lei municipal nº 330/2009, bem como deixou de repassar, de forma continuada, as contribuições previdenciárias recolhidas dos servidores municipais, no prazo e forma legal ou convencional;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução RESOLUÇÃO CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de fato;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º e §1º, a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 dias, e que no seu bojo será deliberado sobre a instauração do procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 17 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347/85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de dar continuidade à apuração da notícia de fato 2016/2420746 (Arquimedes), determinando as seguintes providências:

- 1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema próprio;
- 2) Certifique-se se existe sentença judicial, com trânsito em julgado, nos autos 0000279-02.2017.8.17.1340, no prazo de 20 dias;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP do patrimônio público e terceiro setor. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento.

São José do Egito/PE, 15 de junho de 2020.

Cicero Barbosa Monteiro Júnior

CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
2º Promotor de Justiça de São José do Egito

PORTARIA Nº Nº 005/2020-PP

Recife, 15 de julho de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 17, caput e parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2020/159978 (Arquimedes), no âmbito desta Promotoria de Justiça, que trata acerca de suposto aumento de subsídios do

Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários para o quadriênio 2017/2020, no município de Santa Terezinha;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução RESOLUÇÃO CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de fato;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º e §1º, a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 dias, e que no seu bojo será deliberado sobre a instauração do procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 17 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347/85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de dar continuidade à apuração da notícia de fato 2020/159978 (Arquimedes), determinando as seguintes providências:

- 1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema próprio;
- 2) Oficie-se à Câmara municipal de Santa Terezinha para que se manifeste acerca dos fatos narrados nas fls. 07, 09 e 10, no prazo de 20 dias;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP do patrimônio público e terceiro setor. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento.

São José do Egito/PE, 15 de junho de 2020.

Cicero Barbosa Monteiro Júnior

CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
2º Promotor de Justiça de São José do Egito

PORTARIA Nº Nº 006/2020-PP

Recife, 15 de junho de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 17, caput e parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2020/160105 (Arquimedes), no âmbito desta Promotoria de Justiça, que trata acerca de suposta irregularidade no tocante à presença de funcionários fantasmas na Prefeitura municipal de Santa Terezinha;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução RESOLUÇÃO CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de fato;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º e §1º, a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 dias, e que no seu bojo será deliberado sobre a instauração do procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 17 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347/85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de dar continuidade à apuração da notícia de fato 2020/160105 (Arquimedes), determinando as seguintes providências:

- 1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema próprio;
- 2) Oficie-se à Prefeitura municipal de Santa Terezinha para que se manifeste acerca dos fatos narrados nas fls. 08, 10, 11, 12 e 13 dos presentes autos, no prazo de 20 dias;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP do patrimônio público e terceiro setor. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento.

São José do Egito/PE, 15 de junho de 2020.

Cicero Barbosa Monteiro Júnior

CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
2º Promotor de Justiça de São José do Egito

PORTARIA Nº Nº 007/2020-PP

Recife, 15 de junho de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 17, caput e parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2017/2779161 (Arquimedes), no âmbito desta Promotoria de Justiça, que trata acerca de possível descumprimento, por parte do Poder Executivo, acerca da obrigatoriedade da gravação em áudio e vídeo na repartição pública onde realizam-se os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de todos os processos licitatórios instaurados no âmbito do município de Santa Terezinha/PE;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução RESOLUÇÃO CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de fato;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º e §1º, a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 dias, e que no seu bojo será deliberado sobre a instauração do procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 17 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347/85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de dar continuidade à apuração da notícia de fato 2017/2779161 (Arquimedes), determinando as seguintes providências:

- 1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema próprio;
- 2) Oficie-se à Prefeitura municipal de Santa Terezinha, para que se manifeste acerca do descumprimento da obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo na repartição pública onde realizam-se os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, conforme ofício nº 0150/2017, oriundo da Câmara Municipal de Santa Terezinha, no prazo de 20 dias;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP do patrimônio público e terceiro setor. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento.

São José do Egito/PE, 15 de junho de 2020.

Cicero Barbosa Monteiro Júnior

CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
2º Promotor de Justiça de São José do Egito

PORTARIA Nº Nº 008/2020-PP

Recife, 15 de junho de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 17, caput e parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2015/2139941 (Arquimedes), no âmbito desta Promotoria de Justiça, que trata acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura municipal de São José do Egito/PE, consistentes na ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social, referentes ao exercício financeiro de 2012;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução RESOLUÇÃO CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de fato;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º e §1º, a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 dias, e que no seu bojo será deliberado sobre a instauração do procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 17 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347/85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de dar continuidade à apuração da notícia de fato 2015/2139941 (Arquimedes), determinando as seguintes providências:

- 1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema próprio;
- 2) Oficie-se à Prefeitura municipal de São José do Egito, para que no prazo de 30 dias, se manifeste acerca dos fatos contidos no documento de fl. 10;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP do patrimônio público e terceiro setor. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento.

São José do Egito/PE, 15 de junho de 2020.

Cicero Barbosa Monteiro Júnior

CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
2º Promotor de Justiça de São José do Egito

PORTARIA Nº Nº 009/2020-PP

Recife, 15 de junho de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 17, caput e parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2020/160103 (Arquimedes), no âmbito desta Promotoria de Justiça, que trata acerca de possíveis irregularidades ocorridas no concurso público da Prefeitura municipal de Santa Terezinha/PE;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução RESOLUÇÃO CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de fato;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º e §1º, a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 dias, e que no seu bojo será deliberado sobre a instauração do procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 17 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347/85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de dar continuidade à apuração da notícia de fato 2020/160103 (Arquimedes), determinando as seguintes providências:

- 1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema próprio;
- 2) Oficie-se à Prefeitura municipal de Santa Terezinha para que se manifeste acerca dos fatos narrados na fl. 08, no prazo de 20 dias;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP do patrimônio público e terceiro setor. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento.

São José do Egito/PE, 15 de junho de 2020.

Cicero Barbosa Monteiro Júnior

CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
2º Promotor de Justiça de São José do Egito

PORTARIA Nº Nº 010/2020-PP

Recife, 15 de junho de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 17, caput e parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2020/160006 (Arquimedes), no âmbito desta Promotoria de Justiça, que trata acerca de suspeita de superfaturamento em obras públicas, com recursos oriundos do MCT e FPM, no âmbito do município de São José do Egito;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução RESOLUÇÃO CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de fato;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º e §1º, a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 dias, e que no seu bojo será deliberado sobre a instauração do procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 17 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público do Estado de Pernambuco, o Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347/85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de dar continuidade à apuração da notícia de fato 2020/160006 (Arquimedes), determinando as seguintes providências:

- 1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema próprio;
- 2) Oficie-se ao MPF, 5ª Região, para que forneça cópia da perícia citada à fl. 10 dos presentes autos;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP do patrimônio público e terceiro setor. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento.

São José do Egito/PE, 15 de junho de 2020.

Cicero Barbosa Monteiro Júnior

CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
2º Promotor de Justiça de São José do Egito

PORTARIA Nº Nº 011/2020-PP

Recife, 15 de junho de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 17, caput e parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2019/157622 (Arquimedes), no âmbito desta Promotoria de Justiça, que trata acerca de possível acumulação indevida de cargos públicos por parte de servidor do município de Santa Terezinha;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução RESOLUÇÃO CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de fato;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º e §1º, a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 dias, e que no seu bojo será deliberado sobre a instauração do procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 17 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347/85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou

delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de dar continuidade à apuração da notícia de fato 2019/157622 (Arquimedes), determinando as seguintes providências:

- 1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema próprio;
- 2) Oficie-se à Prefeitura municipal de Santa Terezinha para que, no prazo de 30 dias, se manifeste acerca dos vínculos que o servidor citado à fl. 02 possui com o poder público municipal;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP do patrimônio público e terceiro setor. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento.

São José do Egito/PE, 15 de junho de 2020.

Cicero Barbosa Monteiro Júnior

CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
2º Promotor de Justiça de São José do Egito

PORTARIA Nº Nº 012/2020-PP

Recife, 15 de junho de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 17, caput e parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2018/56617 (Arquimedes), no âmbito desta Promotoria de Justiça, que trata acerca de suposta simulação entre a empresa COOPSETRANS e o município de São José do Egito, nos autos da ação 0000549-31.2014.8.17.1340;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução RESOLUÇÃO CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de fato;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º e §1º, a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 dias, e que no seu bojo será deliberado sobre a instauração do procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 17 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347/85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório.

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de dar continuidade à apuração da notícia de fato 2018/56617 (Arquimedes), determinando as seguintes providências:

- 1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema próprio;
- 2) Certifique-se se houve trânsito em julgado na ação 0000549-31.2014.8.17.1340, em trâmite na Justiça estadual, e na ação nº 0800718-12.2017.4.05.8303, em trâmite na Justiça federal, no prazo de 30 dias;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP do patrimônio público e terceiro setor. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento.

São José do Egito/PE, 15 de junho de 2020.

Cicero Barbosa Monteiro Júnior

CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
2º Promotor de Justiça de São José do Egito

PORTARIA Nº 013/2020-PP

Recife, 16 de junho de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 17, caput e parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2018/110857 (Arquimedes) (Arquimedes), no âmbito desta Promotoria de Justiça, que trata acerca de suposta não observância do devido processo legislativo, na aprovação da Lei municipal nº 483/2013, no município de Santa Terezinha/PE;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução RESOLUÇÃO CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de fato;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º e §1º, a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 dias, e que no seu bojo será deliberado sobre a instauração do procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 17 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347/85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de dar continuidade à apuração da notícia de fato 2018/110857 (Arquimedes), determinando as seguintes providências:

1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema próprio;

2) Notifique-se o Presidente da Câmara municipal de Santa Terezinha para que, no dia 05/08/2020, preste esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça acerca dos fatos narrados nos autos;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP do patrimônio público e terceiro setor. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento.

São José do Egito/PE, 16 de junho de 2020.

Cicero Barbosa Monteiro Júnior

CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
2º Promotor de Justiça de São José do Egito

PORTARIA Nº IC Nº 27/2018

Recife, 17 de julho de 2020

4.º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do PP 27/18, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no contrato 21/11 - obra na av. Ulisses Montarroyos;

CONSIDERANDO o teor do art. 16 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, § único da RES-CSMP nº 03/2019, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário; RESOLVE:

CONVERTER o PP 27-18 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do MPPE e Corregedoria do MPPE;
- 4) Reitere-se ofício nº 397-18-4ªPJDC ao GMAE-MPPE. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 17 de julho de 2020.

ZELIA NEVES
Promotora de Justiça substituta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

PORTARIA Nº IC Nº 35/2018**Recife, 17 de julho de 2020**

4.º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do PP 35/18, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em obras de pavimentação na av. Nossa Senhora de Piedade em Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o teor do art. 16 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, § único da RES-CSMP nº 03/2019, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário; RESOLVE:

CONVERTER o PP 35-18 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes; 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do MPPE e Corregedoria do MPPE;
- 4) Reitere-se ofício nº 28-19-4ªPJDC ao GMAE-MPPE. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 17 de julho de 2020.

ZELIA NEVES

Promotora de Justiça substituta

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

PORTARIA Nº DE CON. DE PP EM IC Nº 2019/224136**Recife, 2 de junho de 2020**4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO,
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURALPORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
EM INQUÉRITO CIVIL Nº 2019/224136

Doc. 12619114

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e

129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 2019/224136 instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça para apurar denúncia e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso, confirmados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso, confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

- 1 – NOMEIE-SE o Servidor em exercício nesta 4ª PJDC como secretário escrevente;
- 2 – REGISTRE-SE a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação;
- 3 – REMETA-SE cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 5 – Certifique-se se houve resposta ao ofício 98/2020 e, em caso negativo, reitere-se, pela última vez, mediante notificação pessoal do destinatário e advertências de praxe para o caso de descumprimento;
- 6 – Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para que, em complemento ao ofício SAM26/2020, informe a esta 4ª PJDC se os serviços foram efetivamente concluídos, acostando documentação comprobatória.

Paulista, 02 de junho de 2020

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça

MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
4ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº DE CONV. DE PP EM IC Nº 2019/206585**Recife, 2 de junho de 2020**4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO,
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURALPORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
EM INQUÉRITO CIVIL Nº 2019/206585

Doc. 12619005

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 2019/206585 instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça para apurar denúncia de desmatamentos e construções irregulares às margens da Lagoa Pau Sangue, Maranguape I, nesta cidade de Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso, confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

- 1 – NOMEIE-SE o Servidor em exercício nesta 4a PJDC como secretário escrevente;
- 2 – REGISTRE-SE a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação;
- 3 – REMETA-SE cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 5 – Certifique-se se houve resposta ao ofício 134/2020 e, em caso negativo, reitere-se, mediante notificação pessoal do destinatário e advertências de praxe para o caso de descumprimento;
- 6 – Após, voltem-me conclusos para análise de possível conexão com os procedimentos relativos à regularização fundiária (Pra Valer) no Município.

Paulista, 02 de junho de 2020

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
4ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**PORTARIA Nº DE CONV. DE PP EM IC Nº 2019/257565
Recife, 18 de julho de 2020**

4ºPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO,
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
EM INQUÉRITO CIVIL Nº 2019/257565
Doc. 12618488

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 2019/257565, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça para apurar denúncia de falta de infraestrutura e construções irregulares às margens da PE 22, nesta cidade de Paulista, causando

alagamentos e inundações nos imóveis circunvizinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso, confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

- 1 – NOMEIE-SE o Servidor em exercício nesta 4a PJDC como secretário escrevente;
- 2 – REGISTRE-SE a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação;
- 3 – REMETA-SE cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 5 – Cumpram-se as diligências pendentes.

Paulista, 18 de junho de 2020

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
4ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**PORTARIA Nº DE CONV. DE PP EM IC Nº 2019/257770
Recife, 2 de junho de 2020**

4ºPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO,
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
EM INQUÉRITO CIVIL Nº 2019/257770
Doc. 12618980

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 2019/257770 instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça para apurar denúncia de construção irregular de residências na Travessa Nelson Ferreira, 200, Maranguape I, nesta cidade de Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso, confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

- 1 – NOMEIE-SE o Servidor em exercício nesta 4ª PJDC como secretário escrevente;
- 2 – REGISTRE-SE a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação;
- 3 – REMETA-SE cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 5 – Cumpram-se as diligências pendentes.

Paulista, 02 de junho de 2020

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
4ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº DE CONV. DE PP EM IC Nº 2019/238488
Recife, 18 de junho de 2020

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO,
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
EM INQUÉRITO CIVIL Nº 2019/238488
Doc. 12618545

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 2019/238488, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça para apurar denúncia de suposta existência de antena de telefonia da empresa Claro sem sinalização, causando riscos de acidente, no bairro de Maria Farinha, nesta cidade de Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso, confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

- 1 – NOMEIE-SE o Servidor em exercício nesta 4ª PJDC como secretário escrevente;
- 2 – REGISTRE-SE a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação;
- 3 – REMETA-SE cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 5 – Cumpram-se as diligências pendentes.

Paulista, 18 de junho de 2020

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
4ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 005/2020
Recife, 15 de maio de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS
Procedimento nº 01680.000.005/2020 — Notícia de Fato

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos a das contas do(a) Sr(a). Verônica De Oliveira Cunha Soares, rejeição relativas ao exercício financeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de esta Promotoria de Justiça analisar quais

das irregularidades verificadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco podem ser configuradas como atos de improbidade administrativa e até como infrações penais, demandando o ajuizamento das ações devidas;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover as medidas

judiciais e extrajudiciais voltadas à proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, bem como zelar pela observância da probidade administrativa;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais e a necessidade de se analisar e colher maiores informações acerca das constatações verificadas pelo TCE/PE, ainda mais se considerarmos o grande número de documentos inerentes ao Processo T.C. 17100051-1;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 003/2019, ficando nomeada a servidora do MPPE Edilma Silva Ramos para secretariar o feito, com a finalidade de apurar as constatações verificadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no bojo do Processo T.C. 17100051-1 – exercício financeiro 2016, quando a gestão do Município de Lagoa dos Gatos/PE estava a cargo de Verônica de Oliveira Cunha Soares, adotando-se as seguintes providências:

- 1-Autue-se e registre-se no sistema SIM;
- 2-Envie-se cópia desta Portaria, por e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como, por meio do próprio sistema SIM, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP do Patrimônio Público, para conhecimento;
- 3-Oficie-se à agência regional da Receita Federal requisitando, com fulcro

no artigo 129, incisos VI e VIII, da Constituição Federal conjugado com artigo 26, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93, informações acerca das constatações verificadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no bojo do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Processo T.C. 171000511 – exercício financeiro 2016, notadamente no que tange à matéria referente aos recolhimentos, repasses e pagamentos das contribuições previdenciárias ao INSS pela Prefeitura de Lagoa dos Gatos/PE no ano de 2016, encaminhando as seguintes informações/documentos, no prazo de 30 dias:

A)Informe se a Prefeitura de Lagoa dos Gatos/PE, em relação aos repasses, referentes ao ano de 2016, ao INSS dos valores recolhidos dos servidores municipais, a título de contribuição previdenciária, e não repassados à Previdência Social e da contribuição patronal previdenciária, permanece em débito?

A.1)Em caso positivo, encaminhe planilha indicando mês a mês do referido ano civil o montante do débito, discriminando os montantes que correspondem aos valores recolhidos dos servidores municipais, a título de contribuição previdenciária, e não repassados ao INSS e da contribuição patronal previdenciária não paga;

A.2)Em caso negativo, informe e comprove como se deu a quitação dos valores devidos, encaminhando ainda, de forma discriminada, a quantia resultante da incidência de juros, multas, correções monetárias, entre outros encargos, porventura aplicados, que foram consequência do atraso no pagamento das contribuições previdenciárias;

B)O encaminhamento de quaisquer informações ou documentos que entenda necessários à análise das constatações feitas pelo TCE/PE que não estejam indicadas no item “A” acima.

Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos/PE, 15 de maio de 2020.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RECOMENDAÇÃO Nº 014/2020***

Recife, 20 de julho de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE/PE

REFERÊNCIA: DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO. RECOMENDA MEDIDAS EDUCATIVAS E DEPOIS ENQUADRAMENTO NO TIPO PENAL DE INFRAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, bem como a proteção dos direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que instituiu o uso de máscara compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis;

CONSIDERANDO que, inobstante todas as recomendações das autoridades sanitárias, no âmbito federal, estadual e/ou municipal, tem chegado ao conhecimento deste órgão o descumprimento das medidas restritivas, especialmente a aglomeração de pessoas e o uso obrigatório de máscaras, o que aumenta exponencialmente os riscos de transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior a censo populacional em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico envolvido;

CONSIDERANDO que o decreto do Governador de Pernambuco segue as recomendações do Ministério da Saúde previstas no Plano de Contingência Nacional, na qual recomenda que durante o período de emergência em saúde pública sejam adotadas medidas de restrição de atividades, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO que essa medida restritiva visa retardar a propagação do vírus e garantir que a rede de saúde local não venha a colapsar, garantindo, via de consequência, o melhor suporte àqueles que dela venham a efetivamente utilizar;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco ainda registra casos de transmissão comunitária, cuja exposição pode colocar em risco exponencial a população em geral E QUE SE CONSTA UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS CIRCULANDO NAS RUAS, PARQUES E PRAIAS SEM O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS.

CONSIDERANDO que a lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020 dispõe que “é obrigatória no Estado de Pernambuco a utilização de máscaras de proteção em espaços públicos enquanto durar o “Estado de Calamidade Pública”, conforme Decreto do Poder Executivo de nº 48.833, de 20 de março de 2020”.

CONSIDERANDO que em conformidade com a lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020 “os estabelecimentos, públicos ou privados, que estiverem em funcionamento durante o período da pandemia causada pelo Covid-19 devem proibir a entrada em seu recinto de pessoas, sejam clientes ou funcionários, que não estiverem utilizando máscaras, sejam elas caseiras ou profissionais, enquanto durar o “Estado de Calamidade Pública”, conforme Decreto do Poder Executivo de nº 48.833, de 20 de março de 2020”.

CONSIDERANDO que a lei elenca várias consequências ao seu descumprimento entre outras: I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou, II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração. Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

CONSIDERANDO que o artigo 5º da lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020, determina que “AS AUTORIDADES COMPETENTES DEVEM APURAR O EVENTUAL ENQUADRAMENTO DAS CONDUTAS PRATICADAS EM DESCONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DESTA LEI COMO CRIMES DE INFRAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA”.

CONSIDERANDO que o Código Penal tipifica a conduta que infringir determinação do poder público destinada a impedir propagação de doença contagiosa, no caso COVID19:

“Art. 268 - Infringir determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dentista ou enfermeiro.”

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito de VERDEJANTE/PE que seja realizada uma campanha de conscientização para o uso obrigatório de máscaras, uma vez que a Lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020, determina a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado de Pernambuco.

REMETER cópia desta Recomendação:

- ao Exmo. Senhor Prefeito de VERDEJANTE/PE, para conhecimento e cumprimento;
- ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;
- ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria CAOP-SAÚDE, para conhecimento e registro;
- à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- à Assessoria Ministerial de Comunicação Social para que adote as providências necessárias a dar conhecimento desta Recomendação à população em geral, a fim de possibilitar ao cidadão denunciar ao Promotor de Justiça local e demais órgãos de fiscalização a respeito do descumprimento desta Recomendação.

Registre-se no Sistema SIM.

VERDEJANTE/PE/PE, 20 de julho de 2020.

ANDRÉA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

ANDREA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI
Promotor de Justiça de Verdejante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

ADJUDICAÇÃO Nº P. ELET. N.º 0040.2020.SRP.PE.0019.MPPE
Recife, 16 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0040.2020.SRP.PE.0019.MPPE, tipo “Menor Preço por Lote”. Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais hidráulicos para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do supracitado processo. Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, declaro vencedora e ADJUDICO o objeto do referido processo às Empresas: 1) L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP, CNPJ/MF – 20.470.692/0001-49 – Lote: 1 (cota principal) 2) MARF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF- 10.826.802/0001-09 - Lote 2 (cota reservada). O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO. Recife, 16 de julho de 2020. LÉIA DOS SANTOS NEVES, Pregoeira - CPL/SRP.

Homologação Nº P. ELET. N.º 0040.2020.SRP.PE.0019.MPPE
Recife, 17 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0040.2020.SRP.PE.0019.MPPE, tipo “Menor Preço por Lote”. Objeto

Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais hidráulicos, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do supracitado processo. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, acolho o julgamento da Pregoeira da CPL-SRP e HOMOLOGO o referido certame, sagrando-se vencedoras as Empresa 1) L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP, CNPJ/MF – 20.470.692/0001-49 - para o Lote 1 (cota principal) no valor de R\$ 122.168,82 e 2) MARF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF- 10.826.802/0001-09- para o Lote 2 (cota reservada) no valor de R\$ 43.900,00, perfazendo o VALOR GLOBAL LICITADO de R\$ 166.068,82. Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 012/2020. Recife, 17 de julho de 2020. MAVIAEL DE SOUZA SILVA, Promotor de Justiça – Secretário-Geral do Ministério Público.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº DE SESSÃO DE ABERTURA PL Nº 016/2020
Recife, 21 de julho de 2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0067.2020.CPL.PE.0033.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Condicionadores de Ar do Ministério Público de Pernambuco, conforme anexo V Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 03/08/2020

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 03/08/2020, segunda-feira, às 14h00; Abertura das Propostas: 03/08/2020, às 14h10; Início da Disputa: 03/08/2020, às 14h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado, conforme abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS 964
CONDICIONADORES DE AR NAS SEDES NO MPPE
LOTES LOCALIDADE EQUIP. QUANT
VALOR DO LOTE

LOTE 1	CAPITAL	375
R\$ 169.113,00		
LOTE 2	RMR	191
R\$ 86.806,08		
LOTE 3	ZONA DA MATA	114
R\$ 60.893,88		
LOTE 4	AGRESTE	145
R\$ 87.150,24		
LOTE 5	SERTÃO/VALE S.FRANCISCO	139
R\$ 88.039,08		

V A L O R T O T A L
R \$ 4 9 2 . 0 0 2 , 2 8

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail
cpl@mppe.mp.br.

Recife, 21 de julho de 2020.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/CPL

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº JUNHO / 2020*

Recife, 21 de julho de 2020

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU –
JUNHO/2020

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:

Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2019/2021

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL

JUNHO / 2020

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	171
Comunicações Diversas	371

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analisados
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	280	280
Relatórios do Júri	0	0
Pedidos de Residência Fora da Comarca	0	0
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	0	0
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	7	17
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	3	4
Outros Procedimentos/Expedientes	126	126

PROCESSOS	Saldo do mês anterior	Abertos	Encerrados	Saldo Final
Processos Administrativos Disciplinares	2	0	0	2
Sindicâncias	0	0	0	0
Solicitação de Informações	3	6	2	7
Procedimentos Administrativos	5	5	6	4
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	37	0	14	23
Notícias de Fato	4	7	6	5

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	2	2
Correições	0	0

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Audiências	0	0
Trabalho – Setoriais	15	15
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	0
Recomendações	2
Avisos	3
Editais de Correição	0
Outras	1

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	25	59
Comunicações Internas	2	0
Outros	941	540

Recife, 21 de julho de 2020.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Corregedor-Geral

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – JUNHO/2020
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	25	42	54	13
3ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	42	00	24	18
3ª	ANTONIO CARLOS ARAUJO***	08	08	11	05
6ª	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	02	46	44	04
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	11	48	50	09
7ª	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO**	00	47	43	04
7ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO*	07	00	05	02
TOTAL		95	191	231	55

* Férias de 01/06 a 20/06

** Substituição nas férias de Dr. Luiz Gustavo de 01/06 a 20/06

*** Férias de 11/06 a 30/06